



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 073/2022

PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UESB 2022

O Reitor em exercício da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 19 a 25 abril de 2022**, as inscrições para **Isenção Total do Pagamento da Taxa de Inscrição referente ao PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UESB 2022**, observando o **art. 26 da Resolução nº 71/2006 c/c o art. 8º da Resolução nº 37/2008**, com as alterações sofridas posteriormente, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e circunscritas às seguintes normas:

1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1. A isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2022 compreenderá as seguintes categorias abaixo descritas, observando os critérios exigidos nos subitens 1.4, 1.4.1 e 1.4.2 e a realização correta da inscrição, com apresentação da documentação solicitada, de acordo com os itens 2, 3, 5 e 6 deste Edital:

- a) Candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas (étnico racial e escola pública), nos termos e condições estabelecidos pela Resolução CONSEPE 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017), observando o limite estabelecido no subitem 1.1.1,
- b) Candidatos optantes pela modalidade “cotas adicionais” (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) nos termos e condições estabelecidos pela Resolução CONSEPE 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017), observando o subitem 1.4.3.
- c) Candidatos oriundos de cursos pré-vestibulares comunitários e populares sem fins lucrativos, observando o limite estabelecido no subitem 1.1.1;
- d) Candidatos oriundos das Redes Públicas de Ensino do Brasil optantes pela modalidade de ampla concorrência, observando o limite estabelecido no subitem 1.1.1;
- e) Candidatos que sejam servidores da Uesb (efetivos, Reda, livre nomeado e à disposição da Uesb), extensiva a seus dependentes (cônjuge e/ou filho);
- f) Candidatos que sejam funcionários de empresa terceirizada, que estejam servindo a Uesb;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- g) Candidatos que sejam estagiários de nível médio da Uesb, cujos contratos estejam em vigência até o último dia de solicitação de isenção;
- h) Candidatos que sejam servidores efetivos de outras Universidades Estaduais da Bahia e seus dependentes (cônjuge e/ou filho);
- i) Alunos matriculados no Programa Universidade Para Todos (UPT), vinculados à UESB, nos anos de 2020/2021, que se enquadrem nos critérios internos de isenção, estabelecidos pelo Programa.

1.1.1. Será concedida aos alunos optantes pelo sistema de reserva de vagas; aos alunos dos cursos pré-vestibulares comunitários e populares e aos alunos optantes pela modalidade de ampla concorrência oriundos da rede pública de ensino do Brasil, isenção total e limitada a, até, 5% (cinco por cento) do número de inscritos pagantes no Vestibular Uesb 2020, o que corresponde a 600 (seiscentas) isenções, nas seguintes proporções e ordem de prioridade:

- a) 65% (sessenta e cinco por cento) das isenções, para candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, observando o subitem 1.2;
- b) 20% (vinte por cento) das isenções, para candidatos oriundos de cursos pré-vestibulares comunitários e populares sem fins lucrativos;
- c) 15% (quinze por cento) das isenções, para candidatos oriundos das Redes Públicas de Ensino do Brasil optantes pela Modalidade “ampla concorrência”;

1.1.2. Em caso do não preenchimento das vagas em uma das categorias acima descritas, as mesmas serão redistribuídas entre as outras categorias, proporcionalmente, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no subitem 1.1.1.

1.2. O sistema de reserva de vagas, mencionado no subitem, 1.1, alínea “a”, abrange um público específico, que integra:

1.2.1. candidatos que tenham cursado os quatro últimos anos do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra Modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

1.2.2. candidatos que se autodeclarem negros (somatório das categorias pretos e pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) e que tenham cursado os quatro últimos anos do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal.

1.3. Para efeitos de distribuição de vagas entre a modalidade “Cotas Adicionais” considera-se, no âmbito deste Edital:

1.3.1. “quilombola” o(a) morador(a) de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares.

1.3.2. “indígena” pessoa de etnia e comunidade reconhecida como indígena por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – Funai.

1.3.3. “pessoa com deficiência” candidato que comprove uma das seguintes condições:

- a) **pessoas com deficiência física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- b) **pessoas surdas ou com deficiência auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- c) **pessoas com deficiência visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- d) **pessoas com deficiência intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- e) **pessoas com transtorno do espectro autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;
- f) **pessoas com deficiência múltipla**, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

1.3.3.1. Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concursos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer à isenção de taxa de inscrição na modalidade “Cotas Adicionais”**.

1.4. Para concessão da referida isenção, os candidatos deverão, obrigatoriamente:

- a) ter concluído ou ser concluinte, no ano de 2022, do Ensino Médio de regular ou por meio de exames supletivos ou cursos equivalentes;
- b) não ter diploma de nível superior;
- c) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
- d) comprovar procedência dos últimos 7 (sete) anos regulares no Ensino Fundamental 2 (do 6º ao 9º ano) e no Ensino Médio completo, (incluindo os cursos técnicos com duração de 4 anos) ou ter curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, observando o subitem 1.4.1.
- e) anexar ao Formulário de Inscrição todos os documentos solicitados, de acordo com a categoria pretendida, na forma disposta no subitem 2.3.

1.4.1. A exigência da comprovação de estudos em escola pública não se aplica à categoria de cotas adicionais (quilombola, indígena e pessoa com deficiência), observando o disposto no § 4º do art. 2º da Resolução 37/2008, alterado pela Resolução 52/2016, e nem a categoria de Servidores da Uesb/Uesc/Uefs/Uneb e seus respectivos dependentes (cônjuge e/ou filho), estagiários e terceirizados que estejam servindo à Uesb.

1.4.2. Os candidatos concluintes do Ensino Médio no ano de 2022 só poderão fazer a opção, quando da inscrição do Vestibular, para cursos de Graduação com entrada no **Segundo Período Letivo de 2022**.

1.4.3. Será assegurada a isenção aos candidatos inscritos na modalidade “cotas adicionais”, observando os critérios exigidos no subitem 3.2.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o link de inscrição (isencao2022.uesb.br) disponível na página da Uesb (www.uesb.br), no período **de 19 a**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

25 de abril de 2022, preencher o formulário de inscrição (online) e anexar a documentação solicitada em campo próprio.

2.2. Todos os candidatos deverão anexar à inscrição um Documento Oficial de Identificação com foto e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2.1. Será dispensado anexar o CPF ao Formulário de Inscrição, caso o número do referido Cadastro conste no Documento de Identificação.

2.3. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em formato PDF e legível (tamanho máximo de 5 MB), em arquivo único, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

2.3.1. Não serão analisados documentos que estejam incompletos ou que apresentem notas rasuradas ou ilegíveis;

2.4. Os candidatos que se enquadrem nas categorias indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 1.1.1, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, deverão observar o seguinte:

- a) registrar as médias do Histórico Escolar do Ensino Médio no Espaço para Registro de Notas, correspondentes às médias nas disciplinas de Português e Matemática, as quais serão consideradas, para efeito de classificação, observando o que está estabelecido nos subitens 2.4.1 a 2.4.11;
- b) não serão consideradas, para efeito de classificação, outras matérias distintas das descritas acima;
- c) as médias a serem lançadas no **Espaço para Registro de Notas** deverão conter duas casas decimais, aproximando-se para menos, quando a terceira casa decimal for inferior ou igual a cinco, e para mais, quando for superior a cinco, sendo considerada, para este cálculo, uma escala de 5 (cinco) a 10 (dez);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

2.4.1. Aluno que já concluiu o Ensino Médio Regular deverá lançar, no espaço para registro de notas, as médias de Português e Matemática, referentes ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio;

2.4.2. Aluno concluinte do Ensino Médio Regular no ano de 2022, deverá lançar, no espaço para registro de notas, as médias de Português e Matemática, referente ao 1º e 2º ano do Ensino Médio, devendo observar o disposto no subitem 1.4.2 deste Edital.

2.4.3. Aluno que concluiu o Curso de Formação Técnica Profissional de Nível Médio, com duração de 04 (quatro) anos, deverá lançar, no espaço para registro de notas, as médias de Português e Matemática, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º ano do Ensino Médio;

2.4.4. Aluno concluinte no ano de 2022 de Curso de Formação Técnica Profissional de Nível Médio, com duração de 04 (quatro) anos, deverá lançar as médias, no espaço para registro de notas, de Português e Matemática, referentes ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, devendo observar o disposto no subitem 1.4.2 deste Edital.

2.4.5. Aluno que concluiu o Ensino Médio por meio de cursos equivalentes que só possuem uma média de Português e uma média de Matemática, deverão lançar a mesma média nos campos relativos ao 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio;

2.4.5.1. Aluno que concluiu o Ensino Médio por meio de Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja, deverá dividir por 20 (vinte) a média obtida em Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias) e lançar no espaço para registro de notas. Por exemplo: se o aluno obteve 145 pontos em Português, lançará no espaço para registro de notas a média 7,25 e repetirá o mesmo procedimento em Matemática.

2.4.5.2. Aluno que concluiu o Ensino Médio por meio de Certificação obtida pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem até o ano 2016 e no ano de 2020, deverá dividir por 100 (cem) a média obtida em Português (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias) e Matemática (Matemática e suas Tecnologias) e lançar no espaço para registro de notas. Por exemplo: se o aluno obteve 555 em Português, lançará no espaço para registro de notas a média 5,55 e repetirá o mesmo procedimento em Matemática.

2.4.6. Aluno que seja portador de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar por conceitos em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverá lançar a média de acordo com a



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante no Anexo Único deste Edital. Por exemplo: Se o aluno possui no Histórico Escolar o Conceito PC (Percurso Construído) lançará no espaço para registro de notas a média 7,50 em Português e repetirá o mesmo procedimento em Matemática.

2.4.7. Não será aceito Boletim Escolar para comprovação das notas relativas ao Ensino Médio;

2.4.8. Caso o candidato não tenha concluído o Ensino Médio até **25 de abril de 2022** (último dia de inscrição), deverá apresentar Histórico Escolar Parcial, acompanhado de Declaração emitida pela Escola, na qual está matriculado, com carimbo e assinatura da autoridade competente, informando que é aluno concluinte em 2022, em observância ao subitem 2.3. deste Edital.

2.4.9. Em caso de impossibilidade de apresentação de Histórico Escolar, o candidato poderá apresentar uma Declaração de Conclusão de Ensino Médio, na qual deverá conter as notas de Português e Matemática, carimbo e assinatura da autoridade competente, bem como a informação de que o aluno cursou os três anos do Ensino Médio em Escola Pública em observância ao subitem 2.3. deste Edital.

2.4.10. A exigência de ter cursado os três anos em Escola Pública não se aplica aos candidatos que solicitem isenção na categoria de Cotas Adicionais, Servidores da Uesb/Uesc/Uefs/Uneb e seus dependentes (cônjuge e/ou filho), terceirizados e estagiários da Uesb.

2.4.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição (online), especialmente o campo de Registro de Notas, que serão conferidas, posteriormente, pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE).

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS, OPTANTES PELA MODALIDADE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, PARA OS ALUNOS DOS CURSOS PRÉ-VESTIBULARES COMUNITÁRIOS E POPULARES, ORIUNDOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO BRASIL, PARA OS CANDIDATOS OPTANTES POR COTAS ADICIONAIS

3.1. Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, os optantes pela modalidade “ampla concorrência” que tenham cursado o Ensino Fundamental II e o Ensino Médio



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

em Rede Pública do Brasil, os alunos dos cursos pré-vestibulares comunitários e populares, oriundos da rede pública de ensino do Brasil, preliminarmente classificados, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no subitem 1.1.1. deste Edital, precisam apresentar Históricos Escolares do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio ou equivalente em Rede Pública do Brasil (frente e verso), devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente ou nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido), confirmando a autenticidade do documento. Além disso, deverá declarar no Formulário de Inscrição, que não é portador de diploma de curso de graduação e nem está matriculado em qualquer instituição de ensino superior;

3.2. Os candidatos optantes pelas cotas adicionais (quilombolas, indígenas e deficientes) deverão apresentar Histórico Escolar ou Certificado que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente em rede pública ou privada de ensino no Brasil (frente e verso), devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente ou nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido), confirmando a autenticidade do documento. Além disso, deverá declarar no Formulário de Inscrição, que não é portador de diploma de curso de graduação e nem está matriculado em qualquer instituição de ensino superior;

3.3. Para efeito da concessão de isenção, os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas por identidade étnico-racial e aqueles que se enquadram na categoria de cotas adicionais terão que declarar a sua condição, na forma disciplinada pela Resolução CONSEPE 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017). A declaração deverá ser assinada no ato da inscrição, disponibilizada no próprio formulário de inscrição.

3.4. Para efeito de concessão de isenção, os alunos dos cursos pré-vestibulares comunitários e populares, deverão apresentar documento comprobatório de vínculo com os cursos pré-vestibulares comunitários e populares, juntamente com cópia do ato constitutivo ou outro documento que comprove a categoria do curso (comunitário e popular), no caso dos candidatos enquadrados na alínea “b”, do subitem 1.1.1 deste Edital.

3.5. O Histórico Escolar do Ensino Médio será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as notas registradas no Formulário de Inscrição e, em havendo contradição entre as informações prestadas no Espaço para Registro de Notas e as constantes do Histórico Escolar, será considerada a nota apurada pela Comissão Permanente de Vestibular.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.6. O Histórico Escolar poderá ser substituído pelo Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio ou equivalente, desde que contenha as disciplinas e médias de Português e Matemática, cursadas pelo candidato, e que possa ser identificado que cursou os três anos em Escola Pública, com os respectivos resultados obtidos nas séries integralmente cursadas, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente, sendo que a exigência de ter cursado os três anos do Ensino Médio em Escola Pública não se aplica aos candidatos que solicitem isenção nas categorias de Cotas Adicionais; Servidores da Uesb/Uesc/Uefs/Uneb e dependentes (filho e/ou cônjuge); estagiários de nível médio e terceirizados da Uesb;

3.7. Após a confirmação da inscrição, não será permitida a inclusão de novos documentos, bem como a alteração do Formulário de Inscrição.

3.8. É vedado ao candidato concorrer com mais de uma inscrição no Processo de Isenção.

3.9. Será admitida ao candidato que tenha realizado e concluído sua inscrição, mais duas oportunidades de realização de nova inscrição, que implicará o cancelamento da inscrição anterior.

3.10. A Uesb não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, *smartphones*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, reservando-se à Uesb o direito de excluir do Processo de Isenção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS, MODALIDADE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ALUNOS DE CURSOS PRÉ-VESTIBULARES COMUNITÁRIOS E POPULARES

4.1. A classificação final dos candidatos se dará por ordem de prioridade, conforme subitem 1.1.1 e por ordem decrescente, observando a maior média aritmética obtida nas matérias de Português e Matemática, cursadas em todo o Ensino Médio ou equivalente.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.2. Para efeito da verificação da alínea “a” do subitem 2.4, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) as médias aritméticas, das matérias Português e Matemática, numa escala de 5 (cinco) a 10 (dez);
- b) serão classificados os candidatos que, após o cálculo da média aritmética, fiquem com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.3. Havendo empate na classificação de dois ou mais candidatos, serão obedecidos os critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior média aritmética em Português.
- b) maior idade

5. DOS CRITÉRIOS PARA OS SERVIDORES DA UESB E DAS OUTRAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS

5.1. A isenção será assegurada aos candidatos que se enquadrem nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 1.1, ou seja, em uma das situações abaixo:

- a) Servidor Efetivo da Uesb, Reda, Livre Nomeado e à Disposição da Uesb;
- b) Dependente (cônjuge) de Servidor Efetivo, Reda, Livre Nomeado e à Disposição da Uesb;
- c) Dependente (filho) de Servidor Efetivo, Reda, Livre Nomeado e à Disposição da Uesb;
- d) Funcionário de empresa terceirizada que esteja servindo à Uesb;
- e) Estagiário de nível médio, que esteja servindo à Uesb, cujo contrato esteja em vigência até o último dia de solicitação da isenção;
- f) Servidor Efetivo das outras Universidades Estaduais (Uesc/Uefs/Uneb);
- g) Dependente (cônjuge) de Servidor Efetivo das outras Universidades Estaduais (Uesc/Uefs/Uneb);
- h) Dependente (filho) de Servidor Efetivo das outras Universidades Estaduais (Uesc/Uefs/Uneb);

5.2. Os candidatos à isenção que se enquadrem nas situações descritas no subitem 5.1., deverão, obrigatoriamente, anexar à inscrição, o Histórico Escolar ou Certificado que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente em rede pública ou privada de



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

ensino no Brasil (frente e verso), devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente ou nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido), confirmando a autenticidade do documento e declarar no Formulário de Inscrição, que não é portador de diploma de curso de graduação e nem está matriculado em qualquer instituição de ensino superior;

5.2.1. Além da certificação de conclusão de Ensino Médio, os candidatos à isenção que se enquadrem nas situações descritas no subitem 5.1., deverão anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) candidato que seja Servidor Efetivo, Reda, Livre Nomeado e à Disposição da Uesb e seus dependentes (cônjuge e/ou filho); candidato que seja Servidor Efetivo da Uesc, Uefs e Uneb e seus dependentes (cônjuge e/ou filho); comprovando com a seguinte documentação: cópia do último contracheque do servidor e, no caso de candidato dependente (cônjuge), além da cópia do último contracheque, certidão de matrimônio;
- b) candidato que seja empregado de empresa de locação e gestão de mão de obra que esteja servindo na Uesb; comprovando com a seguinte documentação: declaração da situação funcional junto à Uesb, emitida pela Gerência de Recursos Humanos do *campus* de Vitória da Conquista ou, se for o caso, pelas Coordenações de Recursos Humanos dos *campi* de Jequié e Itapetinga;
- c) candidato que seja estagiário de nível médio da Uesb, comprovando com a seguinte documentação: declaração da situação funcional junto à Uesb, emitida pela Gerência de Recursos Humanos do *campus* de Vitória da Conquista ou, se for o caso, pelas Coordenações de Recursos Humanos dos *campi* de Jequié e Itapetinga, com expressa indicação da data de vigência do contrato ou do Termo de Compromisso.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ALUNOS ORIUNDOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT)

6.1. Os alunos matriculados no UPT, nos anos de 2020/2021, vinculados à UESB, terão direito à isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadrem nas normas internas de isenção estabelecidas pelo Programa.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.1.1. Os alunos interessados deverão procurar a Secretaria do Programa Universidade Para Todos de cada *Campus*, para se informar sobre as normas estabelecidas pelo Programa para concessão do benefício;

6.1.2. O candidato deverá declarar que atende às exigências do Edital, que está ciente que o deferimento da sua isenção está condicionado à confirmação das informações pela Coordenação do UPT e que se enquadra nos critérios estabelecidos pelo Programa para concessão da isenção da taxa de inscrição;

6.1.3. Os candidatos à isenção que se enquadrem nos critérios definidos no subitem 6.1., deverão, obrigatoriamente, anexar à inscrição, o Histórico Escolar ou Certificado que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente em rede pública de ensino do Brasil (frente e verso), devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente ou nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido), confirmando a autenticidade do documento. Além disso, deverá declarar no Formulário de Inscrição, que não é portador de diploma de curso de graduação e nem está matriculado em qualquer instituição de ensino superior;

6.2. Caberá à Coordenação do Programa confirmar a situação do candidato inscrito e enviar para o e-mail do Vestibular (vestibular@uesb.edu.br), até o dia **25 de abril de 2022**, a relação dos candidatos habilitados.

7. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

7.1. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, será divulgada no site da Uesb, até o dia **30 de abril de 2022**, a relação dos **candidatos contemplados**, dentro do limite de vagas estabelecidas no Edital, no Processo Seletivo para Isenção de Taxa de Inscrição.

7.1.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado em ordem alfabética e deverá constar o número de inscrição, a Modalidade de Concorrência/Categoria e o nome do candidato.

7.2. Após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Vestibular, o candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar a sua inscrição, no período definido no Edital do Vestibular 2022, não sendo necessário gerar o boleto bancário.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

7.3. A aprovação do candidato no Processo Seletivo de Isenção de Taxa de Inscrição não garante a sua participação no Processo Seletivo Vestibular, sendo de inteira responsabilidade do candidato contemplado com a isenção, a realização da sua inscrição no Vestibular, quando da publicação do Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que não anexar à inscrição a documentação exigida terá, automaticamente, a sua solicitação indeferida.

8.2. Os candidatos contemplados com a isenção nas Modalidade “Reserva de Vagas”, “Ampla Concorrência” e “Cotas Adicionais”, deverão, obrigatoriamente, optar pela mesma Modalidade na inscrição do Vestibular.

8.3. A omissão de informações, a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, como fraude, falsificação ou omissão de informações, ocorridas quando do processo de solicitação de isenção, mesmo que só verificadas posteriormente, acarretarão a perda do direito à isenção, assim como sujeitarão ao candidato ter a sua inscrição cancelada no Vestibular, além de outras implicações legais.

8.4. O Anexo Único encontra-se disponível na página da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular – Copeve.

8.6. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 13 de abril de 2022.

REGINALDO SANTOS PEREIRA
REITOR EM EXERCÍCIO